



PROJETO DE LEI 134/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Estadual de Educação e Desporto - SEED, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 738.561,49 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria Estadual de Educação e Desporto - SEED, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 738.561,49 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objetivo o atendimento da programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 738.561,49 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de novembro de 2016.

Deputado Estadual CORONEL CHAGAS

Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

Deputado Estadual MARCELO CABRAL

2º Secretário



PROJETO DE LEI 134/16
ANEXO ÚNICO

17 SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

17101 SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FONTE: 373 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA LEI PELÉ - LEI Nº 9.615/98 - EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

| PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | CRÉDITO SUPLEMENTAR | |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FTE | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
| | DESPORTO E LAZER | | - | 738.561,49 | 738.561,49 |
| | DESPORTO DE RENDIMENTO | | - | 738.561,49 | 738.561,49 |
| | DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER | | - | 738.561,49 | 738.561,49 |
| | PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER, FAVORECENDO O ACESSO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS E RECREATIVAS. | | - | | |
| 27.811.030.2353 | FORTALECIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR | | | | |
| | DESPESAS CORRENTES | 373 | - | 738.561,49 | 738.561,49 |
| | 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 373 | - | 144.281,00 | 144.281,00 |
| | 3390.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 373 | - | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 373 | - | 144.280,49 | 144.280,49 |
| TOTAL | | | - | 738.561,49 | 738.561,49 |